



PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI Nº 111/2018

Ementa: "INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído a primeira semana de maio como a semana Municipal de Combate ao Assédio Moral no Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Nesta semana, sem prejuízo de outras datas, serão realizadas campanhas, cursos e outras atividades educativas a fim de orientar servidores, estagiários e prestadores de serviço do Município de Campo Largo sobre a identificação do assédio moral e suas respectivas formas de combate.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará constar no calendário oficial de datas e eventos do Município a "Semana Municipal de Combate ao Assédio Moral no Serviço Público", na primeira semana de maio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tadeu de Paula

VEREADOR

3871/18
AS.

30/11/18